ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, pedido de parecer quanto ao Processo Licitatório nº 62/2018/PMJ – Pregão Presencial nº 39/2018/PMJ, cujo objeto é *Registro de Preços para aquisição eventual e futura de uniformes profissionais*.

Verificada a legalidade, bem como o regular procedimento administrativo para consecução do referido certame, através de parecer jurídico, este setor emana parecer quanto a aplicabilidade/análise dos recursos a serem empregados em tal processo licitatório.

O processo em questão está sendo processado através do Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme Decreto Municipal nº 4.388/2013, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, na qual, o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão. Tal amparo encontra-se em vários Tribunais de Contas, como o Acórdão nº 1.090/2007 do TCU e Decisão nº 1.174/10 do TCE/SC.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. No processo em tela, foram apontadas as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Ativ.: 2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Proj./Ativ.: 2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.044 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.076 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Proj./Ativ.: 2.150 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90. 00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Deste modo, conforme o exposto, entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários para realização do referido processo licitatório utilizando-se do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

Joaçaba (SC), 09 de maio de 2018.

FERNANDA BRAGA
CONTADORA

ADONES MARCIANO
CONTADOR

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº 062/2018/PMJ
Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Edital PP nº 039/2018/PMJ

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 062/2018/PMJ para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes profissionais.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da aquisição, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total máximo de R$ 17.006,00 (dezessete mil e seis reais).

O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório.

Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial destinado ao Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações, e Decreto n. 4.388/2013, sendo do tipo menor preço por item.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta de contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisadas a conveniência administrativa da contratação, a compatibilidade do valor com o de mercado e as especificações técnicas dos itens, que ficam a cargo da Secretaria ou órgão solicitante.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 09 de maio de 2018.

Maikel Patrzykot
Procurador Geral
Município de Joaçaba

PREFEITURA DE JOAÇABA

COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL

PARECER

De: Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo de Licitação nº 62/2018/PMJ, edital PP 39/2018/PMJ na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante o disposto pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos 2.879/2006 e 4.388/2013.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: "Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de uniformes profissionais."

Apesar de não constar no objeto do edital, os uniformes serão fornecidos aos servidores de serviços gerais das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, Infraestrutura e Agricultura, Educação e Assistência Social.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação e deferimento do ordenador de despesa, orçamentos estimativos, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, da Lei 10.520/2002 e dos Decretos 2.879/06 e suas alterações e 4.388/13.

É o parecer.

Joaçaba, 09 de maio de 2018.

AUGUSTO ZAGONEL

Coordenador de Transparência e Controladoria-Geral